

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
 CNPJ.: 41.522.335/0001-57
 Endereço: AV. RAIMUNDO MARTINS, 522, Bairro: CENTRO

Página: 1



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
 CNPJ: 14.921.717/0001-80
 CNPJ 14.921.717/0001-80
 Rua Santa Teresia, 230 • Centro • Fone: (86) 3261-1150
 CEP: 64.335-000 - Coivaras - Piauí • E-mail: coivaras@terra.com.br

DECRETO N° 000006 /2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de COIVARAS, MARCELINO ALMEIDA DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na LEI N° 218 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

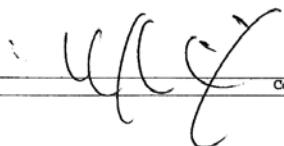
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 317.000,00 (Trezentos e Dezessete Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$	317.000,00
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04-122-0002 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	40.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	45.000,00
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Art., Cient. e Desportivas	R\$	7.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	100.000,00
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	10.000,00
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04-123-0007 2.015 - RNCARGOS COM A SECRETARIA		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10-301-0016 2.042 - AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA - PSF		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
10-301-0016 2.043 - AÇÕES DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R\$	5.000,00
10-301-0016 2.047 - ENCARGOS COM AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - FMS		
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	2.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	40.000,00
10-301-0035 2.041 - AÇÕES DO PROGRAMA DE INCENTIVO A SAÚDE BUCAL - PSB		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	20.000,00
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
15-451-0023 1.026 - CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	10.000,00
15-451-0023 1.041 - CONSTRUÇÃO DE PRACAS, PARQUES E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	2.000,00
15-451-0023 1.042 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	6.000,00
15-451-0023 2.024 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍDICOS		
18-541-0026 2.040 - AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anterior(es) deste DECRETO servirão como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, no valor global de R\$ 317.000,00 (Trezentos e Dezessete Mil Reais).

Valor da Anulação R\$ 317.000,00


 Continua...

ESTADO DO PIAUÍ	Página: 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS	
CNPJ.: 41.522.335/0001-57	
Endereço: AV. RAIMUNDO MARTINS, 522, Bairro: CENTRO	
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10-302-0016 1.045 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 77.000,00
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
15-451-0023 1.042 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 240.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / /, revogada as disposições em contrário.

COIVARAS, 02 de Março de 2020


 MARCELINO ALMEIDA DE ARAUJO
 PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (02/03/2020), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETO N° 024, DE 01 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre as medidas de isolamento social a serem aplicadas nos dias 02, 03, 04 e 05 de julho de 2020, visando à contenção da Covid-19, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COIVARAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

ONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da Covid-19, e o seu caráter absolutamente excepcional a impor medidas de combate à disseminação do surto pandêmico;

CONSIDERANDO que nos últimos dias houve um aumento exponencial de casos com pessoas infectadas pela COVID-19 no Município de Coivaras - PI;

CONSIDERANDO o último boletim epidemiológico emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em que consta 30 (trinta) casos confirmados de pessoas infectadas pela COVID-19 no Município de Coivaras - PI;

CONSIDERANDO neste momento, a realização de políticas públicas consistentes a ampliar o combate à epidemia, preservando os preceitos fundamentais como o direito à saúde e vida com dignidade, torna-se imperiosa;

CONSIDERANDO, as medidas adotadas no Decreto nº 22 de 23 de junho de 2020, contribuíram para eficácia das medidas de isolamento social, repercutindo consequentemente na curva de contaminação pela Covid-19;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre as medidas de isolamento social a serem aplicadas nos dias 02, 03, 04 e 05 de julho de 2020, visando a contenção da Covid-19, no âmbito do Município de Coivaras - PI;

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS RELATIVAS ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS

Art. 2º. A partir das 24 horas do dia 01 de julho até às 24 horas do dia 03 de julho, somente poderão funcionar as seguintes atividades e estabelecimentos essenciais:

- I - farmácias e drogarias;
- II - serviços de saúde;
- III - mercadinhos, mercados e supermercados;
- IV - panificadoras e padarias;
- V - atividades de distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
- VI - borracharias;
- VII - serviços de delivery;
- VIII - serviços de segurança e vigilância;
- IX - pontos de alimentação localizados às margens de rodovias;
- X - serviços de transporte de cargas;
- XI - serviços bancários;
- XII - atividades agrícolas e agroindustriais, incluindo colheita, ordenha, armazenagem e secagem, entre outras atividades sob risco de perecimento;
- XIII - atividades de obras de infraestrutura de transportes e para a produção de energia realizadas em parques situados na zona rural, ou que exijam intervenção emergencial;
- XIV - casas lotéricas;


 (Continua na próxima página)